



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL N.º 01/2018/PRPI – CHAMADA PIICT/FUNCAP**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna público o presente edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e convoca os pesquisadores desta universidade a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

**1. DA NATUREZA**

1.1. Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pesquisa no âmbito da UFCA, viabilizado pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), visando a concessão de bolsas a estudantes de graduação para participação em projetos de iniciação científica ou tecnológica nesta universidade.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de iniciação à pesquisa científica ou tecnológica coordenados por servidores da UFCA, em qualquer área do conhecimento, por meio da concessão de bolsas, visando:

- (a) Estimular a vocação científica entre estudantes de graduação, buscando proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, o desenvolvimento da criatividade e do pensamento científico e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- (b) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

atividades científicas ou tecnológicas;

(c) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa em todos os campos do conhecimento;

(d) Qualificar alunos para o ingresso em programas de pós-graduação e proporcionar maior articulação entre graduação e pós-graduação.

### **3. DA COTA DE BOLSAS**

3.1. As propostas aprovadas serão contempladas com recursos oriundos da Chamada N° 09/2017 – Chamada para o Processo de Inscrição 2018/2019 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Funcap.

3.2. A cota global de bolsas ofertadas por este edital será confirmada pela Funcap a partir de 28 de fevereiro de 2018, conforme o cronograma da Chamada N° 09/2017/Funcap.

3.3. A cota global de bolsas ofertadas por este edital é de responsabilidade da Funcap e a PRPI não se responsabiliza por atrasos, cortes ou interrupções no pagamento das bolsas e ou alterações na cota que sejam provenientes de decisões externas à UFCA.

3.4. A cota global de bolsas será destinada a projetos de iniciação científica ou tecnológica e, portanto, compreende somente as modalidades PIBIC e PIBITI do PIICT.

3.5. Cada proponente poderá solicitar no máximo 02 (duas) bolsas, sendo duas na modalidade PIBIC ou duas na modalidade PIBITI ou uma de cada modalidade.

3.6. A duração da bolsa será de até 12 (doze) meses, desde que implementada a partir do primeiro mês de vigência, conforme cronograma deste edital.

3.7. Proponentes com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq terão suas propostas contempladas com bolsa(s) sem passar por análise de mérito, respeitado o limite máximo de 2 bolsistas por modalidade do PIICT.

3.8. Proponentes com bolsa BPI da Funcap estarão sujeitos ao limite máximo de 5 bolsas de iniciação científica e tecnológica considerando todos os programas de bolsas da Funcap.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI apenas pelos proponentes responsáveis pelos projetos de iniciação científica ou tecnológica.
- 4.2. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI exclusivamente via Internet, por meio da plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas (<https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/prpi/edital-01-2018>), conforme cronograma estabelecido neste Edital.
- 4.3. As propostas devem ser transmitidas à PRPI até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de inscrição das propostas, conforme cronograma estabelecido neste Edital.
- 4.4. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no Subitem 5.5, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.
- 4.5. No início da inscrição da proposta pela plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas, o pesquisador deverá informar, no campo “Modalidades de Ação”, a Área de Avaliação da CAPES na qual seu projeto se enquadra. A Área de Avaliação informada será utilizada para o cálculo da pontuação do currículo Lattes do proponente.
- 4.6. O arquivo referente à proposta deve ser gerado fora da plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas e anexado a esta, exclusivamente no formato PDF.
- 4.7. O proponente poderá anexar, no momento da inscrição de sua proposta, durante o “Passo 4. Upload de Documentos Complementares”, declaração que comprove vínculo atual como membro permanente ou colaborador do quadro docente de curso de pós-graduação *stricto sensu* cujo nível de classificação atual segundo a CAPES seja maior ou igual a 3 (três).
- 4.8. Não serão aceitas propostas inscritas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Subitem 4.3 acima.
- 4.9. Serão aceitas até duas propostas por um mesmo proponente.
- 4.10. Na hipótese de envio de uma terceira proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição das propostas, esta será considerada substituta da primeira, sendo levadas em conta para análise apenas as duas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

últimas propostas recebidas.

4.11. Os proponentes que inscreverem duas propostas que, cumulativamente, ultrapassem o limite máximo de 2 bolsistas, terão a primeira proposta inscrita desclassificada.

4.12. As propostas que ultrapassem o limite máximo de 2 bolsistas serão automaticamente desclassificadas.

4.13. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes distintos, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

5.1. Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios.

5.2. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento.

5.3. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### **5.4. DOS PROPONENTES**

5.4.1. Ser pesquisador(a) portador(a) do título de doutor(a), devidamente cadastrado em seu currículo Lattes.

5.4.2. Fazer parte do quadro permanente de servidores da UFCA, seja como docente em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas, ou como servidor técnico-administrativo em regime de 40 horas.

5.4.3. Estar cadastrado como Pesquisador ou Líder em ao menos um grupo de pesquisa certificado pela UFCA no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq.

5.4.4. Ter produção científica, tecnológica ou artística divulgada ou publicada nos últimos cinco anos completos, a contar da data de encerramento das inscrições, segundo o barema do Anexo 1, disponibilizado na plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

5.4.5. Estar em dia com suas obrigações junto à PRPI, isto é, não possuir nenhuma condição de inadimplência tal como: não ter entregue relatório final de projeto do PIICT nos anos anteriores e/ou não ter sido apresentado trabalho do(s) referido(s) bolsistas nos Encontros de Iniciação Científica da UFCA.

5.4.6. No caso do proponente ser um servidor técnico-administrativo, é necessário ter disponibilidade de pelo menos 12 horas semanais para a orientação do(s) bolsista(s), comprovada por meio de carta de anuência do chefe imediato da unidade acadêmica correspondente.

#### 5.5. DAS PROPOSTAS

5.5.1. A proposta deve estar claramente caracterizada como de pesquisa científica ou tecnológica.

5.5.2. A proposta deve ser apresentada sob a forma de Projeto de Pesquisa, contendo um Plano de Trabalho distinto para cada bolsa solicitada.

5.5.3. O plano de trabalho da bolsa solicitada deve ser compatível com o projeto de pesquisa.

5.5.4. O projeto de pesquisa e os planos de trabalho devem ser apresentados conforme o Anexo 2, disponibilizado na plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas.

5.5.5. O projeto de pesquisa deve apresentar, obrigatoriamente, e tão somente, as seguintes seções:

- (a) título do projeto de pesquisa;
- (b) introdução (incluindo a fundamentação teórica e a qualificação do principal problema a ser abordado);
- (c) objetivos e metas a serem alcançados;
- (d) metodologia a ser empregada;
- (e) principais contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação da proposta;
- (f) cronograma de execução do projeto;
- (g) referências bibliográficas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

5.5.6. Cada plano de trabalho deve conter, obrigatoriamente, e tão somente, as seguintes informações:

- (a) título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante;
- (b) modalidade de bolsa solicitada (PIBIC ou PIBITI);
- (c) os objetivos geral e específicos do trabalho do estudante;
- (d) a metodologia correspondente;
- (e) cronograma de atividades para 01 (um) ano.

5.5.7. A proposta deve ser escrita em fonte serifada, da família *Times New Roman*, com tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas, não ultrapassando 15 páginas totais (excluindo as Referências Bibliográficas).

5.5.8. A proposta deve possuir viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada orientador(a) a disponibilidade de recursos necessários à viabilização do projeto.

5.5.9. A proposta que solicitar bolsa(s) na modalidade PIBITI deve visar, obrigatoriamente, a obtenção de uma invenção, isto é, algo novo, que possa beneficiar a sociedade, ficando sujeita à desclassificação.

## **6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO**

6.1. A seleção das propostas inscritas, em resposta a esta chamada, será realizada por um Comitê Gestor, designado pelo Comitê Institucional do PIICT da UFCA, e supervisionada pelo Comitê Externo do PIICT, sendo este a instância máxima de decisão, com a assessoria de consultores *ad hoc* externos à UFCA.

6.2. Não será permitido integrar o Comitê Gestor o pesquisador responsável por uma proposta inscrita nesta chamada pública.

6.3. Concluído o julgamento, o Comitê Gestor elaborará uma relação dos projetos aprovados e desclassificados.

6.4. É vedado aos membros do Comitê Gestor:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- (a) conduzir a avaliação de propostas em que haja conflito de interesses;
- (b) divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer julgamento;
- (c) fazer cópia de documento interno;
- (d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- (e) não levar em consideração, sem razão justificada, nas suas recomendações, os pareceres dos consultores *ad hoc*;
- (f) desvirtuar o significado do conteúdo dos pareceres dos consultores *ad hoc*;
- (g) emitir parecer em recurso contra decisão sua; e
- (h) comportar-se como representante de um curso ou de uma unidade acadêmica.

#### 6.5. DAS PROPOSTAS

6.5.1. Cada proposta será encaminhada, inicialmente, a 02 (dois) consultores *ad hoc* externos para emissão de parecer quanto ao seu mérito técnico-científico, observando os aspectos a seguir.

<b>Item</b>	<b>Critério de análise e julgamento das propostas</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
A	Clareza na apresentação do tema e delimitação do problema	<b>10</b>
B	Qualidade das referências bibliográficas utilizadas, considerando atualização, relevância e adequação ao tema de pesquisa	<b>10</b>
C	Clareza na definição dos objetivos e metas	<b>15</b>
D	Originalidade e/ou relevância da pesquisa para o desenvolvimento científico ou tecnológico ou de inovação do país	<b>15</b>
E	Impacto dos resultados esperados	<b>10</b>
F	Adequação da metodologia proposta	<b>15</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

G	Clareza do cronograma de execução	<b>10</b>
H	Exequibilidade da proposta em relação aos prazos e objetivos	<b>10</b>
I	Clareza na apresentação do(s) plano(s) de trabalho do(s) estudante(s)	<b>10</b>
J	Relevância da participação do(s) estudante(s) no projeto para sua formação	<b>5</b>

6.5.2. Os membros do Comitê Externo do PIICT poderão atuar como consultores *ad hoc* externos.

6.5.3. Cada consultor *ad hoc* deverá emitir parecer técnico-científico enquadrando, ao final, a(s) proposta(s) analisada(s) em um dos casos a seguir.

(a) *Não recomendada*: quando a proposta está inadequada e, por este motivo, deve ser desclassificada;

(b) *Recomendada com ressalvas*: quando a proposta possui mérito técnico-científico, mas sugere-se alterar as quantidades e/ou as modalidades de bolsas solicitadas;

(c) *Recomendada*: quando a proposta possui mérito técnico-científico e sugere-se atendê-la integralmente, a depender da cota de bolsas disponíveis.

6.5.4. Uma proposta somente poderá ser enquadrada como “Recomendada” ou “Recomendada com ressalvas” quando obtiver ao menos 70% da pontuação total máxima possível.

6.5.5. Os dois pareceres iniciais referentes a uma proposta serão considerados divergentes quando estes a enquadrarem como “Não recomendada” e “Recomendada”, ou como “Não recomendada” e “Recomendada com ressalvas”.

6.5.6. Havendo divergência nos pareceres dos dois consultores convidados inicialmente, será considerado o parecer de um terceiro consultor *ad hoc*.

6.5.7. A proposta que obtiver dois pareceres enquadrando-a em “Recomendada”, ou dois



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

pareceres enquadrando-a em “Recomendada com ressalvas”, ou um parecer enquadrando-a em “Recomendada” e o outro em “Recomendada com ressalvas” será considerada aprovada.

6.5.8. A proposta “Não recomendada” por dois consultores *ad hoc* será desclassificada.

#### **6.6. DOS CURRÍCULOS**

6.6.1. Cada proposta terá uma pontuação devido ao currículo Lattes de seu proponente que será calculada considerando sua produção técnica, científica, artística e cultural, segundo o barema do Anexo 1, a Área de Avaliação informada pelo proponente, conforme estabelecido no Item 4.5, e o Qualis Periódicos do quadriênio 2013-2016.

6.6.2. Para fins de contabilização da pontuação da produção técnica, científica, artística e cultural, será considerada a produção dos últimos 5 anos completos, a contar da data de encerramento das inscrições.

6.6.3. O proponente receberá pontuação por estar vinculado ao quadro de docentes de curso de pós-graduação *stricto sensu* somente mediante a apresentação da devida comprovação, conforme descrito no item 4.7

6.6.4. Qualquer atualização no currículo Lattes do proponente realizada após o término das inscrições será desconsiderada.

6.6.5. Para o cálculo e a comparação das pontuações dos currículos Lattes será utilizada uma casa decimal.

6.6.6. O cômputo da pontuação do currículo Lattes do proponente será realizado com o auxílio do software scoreLattes, disponível em <https://goo.gl/iqtfLC>.

6.6.7. Serão desconsideradas quaisquer diferenças constatadas por proponente na contabilização de sua pontuação do currículo Lattes ocasionada pelo preenchimento inadequado de seu currículo na Plataforma Lattes.

#### **7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA**

7.1. A cota global de bolsas será distribuída entre as Unidades Acadêmicas da UFCA proporcionalmente à quantidade de propostas aprovadas por servidores lotados em cada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

unidade, desconsiderando as bolsas destinadas aos bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

7.2. A cota de bolsas de uma unidade acadêmica será dividida nas modalidades PIBIC e PIBITI proporcionalmente ao número de bolsas solicitadas nestas modalidades, considerando somente as propostas aprovadas da referida unidade.

7.3. As quantidades e modalidades de bolsas solicitadas em uma proposta aprovada que tiver sido enquadrada por dois consultores *ad hoc* como “Recomendada com ressalvas” serão retificadas conforme indicado nos pareceres somente quando estes estiverem em acordo.

7.4. As propostas serão classificadas por unidade acadêmica de lotação dos seus respectivos proponentes, separadamente em cada modalidade (PIBIC e PIBITI), segundo a ordem decrescente da pontuação dos currículos Lattes.

7.5. No caso de empate, vencerá a proposta cujo proponente é bolsista BPI/Funcap. Persistindo o empate, vencerá a proposta melhor avaliada nos itens (C), (D) e (F) que constam no subitem 6.5.1, segundo esta ordem.

7.6. A distribuição das bolsas ocorrerá do seguinte modo. Primeiramente, para uma determinada modalidade, atribui-se uma bolsa da cota da unidade acadêmica a cada proposta aprovada, segundo a ordem de classificação estabelecida para esta unidade e modalidade. Em seguida, havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa da cota da unidade acadêmica a cada proposta aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem de classificação estabelecida para esta unidade e modalidade.

7.7. Caso haja bolsas excedentes em uma unidade acadêmica, estas serão distribuídas entre as propostas aprovadas, capazes de acomodá-las, dentre todas as unidades e independente da modalidade. Primeiramente, atribui-se uma bolsa excedente a cada proposta aprovada, segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes. Em seguida, ainda havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa a cada proposta aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

7.8. Os pesquisadores cujas propostas não forem contempladas integralmente com bolsa(s) poderão solicitar o cadastramento de um estudante voluntário para cada bolsa não atendida.

## **8. DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

8.1. A relação das propostas aprovadas na presente Chamada será divulgada na página eletrônica da UFCA, disponível na Internet no endereço [www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br) e publicada internamente nos Informes UFCA.

8.2. Todos os proponentes da presente chamada terão acesso aos pareceres sobre suas propostas, preservada a identificação dos pareceristas, no momento da divulgação do Resultado Preliminar.

8.3. O proponente cuja proposta aprovada necessitar de autorização legal cabível para seu desenvolvimento, fato constatado por ao menos um dos consultores *ad hoc*, deverá apresentar à PRPI até o término do período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar a documentação referente à autorização de seu projeto emitida por instituição apropriada, como por exemplo: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Comitê de Ética em Pesquisa da UFCA (CEP/UFCA), o Comitê de Ética em Pesquisa Animal da UFCA (CEUA/UFCA), a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio). Caso contrário, a proposta será desclassificada.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caso o proponente tenha justificativa clara e objetiva para contestar o o indeferimento de inscrições ou o resultado preliminar do julgamento das propostas, este poderá apresentar recurso utilizando o formulário do Anexo 3, disponível na plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas (<http://acoesacademicas.ufca.edu.br>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

9.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Gestor do EDITAL N.º 01/2018/PRPI – CHAMADA PIICT/FUNCAP, responsável pela análise de todos os recursos interpostos, e encaminhado para o e-mail da Divisão de Fomento à Pesquisa ([dfp.prpi@ufca.edu.br](mailto:dfp.prpi@ufca.edu.br)) até às 23:59 do último dia para o envio de recursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

## **10. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

10.1. Após a divulgação do Resultado Final, o proponente que tiver sua proposta aprovada, doravante denominado Orientador, deverá indicar estudantes para ocupar vaga(s) de Bolsista ou Voluntário até às 23:59 do último dia para a indicação de estudantes, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.2. Para efetuar uma indicação, o orientador deverá enviar para o e-mail da Divisão de Iniciação Científica ([dic.prpi@ufca.edu.br](mailto:dic.prpi@ufca.edu.br)) o Formulário de Indicação de Bolsistas e Voluntários do Anexo 4 deste edital, disponível na plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas (<http://acoesacademicas.ufca.edu.br>).

10.3. Todos os estudantes indicados, sejam eles bolsistas ou voluntários, devem atender a ambas as exigências a seguir:

- (a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA.
- (b) Possuir curriculum vitae na Plataforma Lattes do CNPq.

10.4. O orientador deverá indicar, para cada bolsa recebida, um estudante que atenda, adicionalmente, às exigências a seguir:

- (a) Possuir IRA Individual igual ou superior a 7 (sete);
- (b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional;
- (c) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas de bolsa, com exceção de bolsas de auxílio financeiro provenientes de programas de assistência estudantil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

(d) Possuir conta corrente no banco Bradesco.

10.5. Para cada estudante indicado, o orientador deverá entregar na Divisão de Iniciação Científica da PRPI, localizada na sala 302 do bloco I, no campus Juazeiro do Norte, os documentos a seguir, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

- (a) Cópia do CPF do estudante indicado;
- (b) Cópia do RG do estudante indicado;
- (c) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados do estudante indicado;
- (d) Termo de Compromisso do PIICT (Anexo 5) assinado pelo estudante indicado, reconhecido firma em cartório, caso bolsista;
- (e) Cópia do cartão bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente individual do Bradesco titulada pelo estudante indicado (caso bolsista).

10.6. Não serão aceitas indicações de bolsistas ou voluntários fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.7. O estudante voluntário será considerado como inscrito no PIICT após a entrega dos documentos indicados no item 10.5.

10.8. Após a entrega da documentação que acompanha a indicação de cada estudante bolsista, será gerado na Plataforma Montenegro o Termo de Outorga de bolsa da Funcap, o qual será encaminhado para o e-mail do respectivo orientador para impressão e assinatura em 03 (três) vias pelo bolsista e pelo orientador, o qual deverá ser entregue na Divisão de Iniciação Científica até a data prevista no cronograma deste edital.

10.9. Não havendo a indicação de bolsista no prazo estabelecido no cronograma deste edital, acompanhada da entrega da documentação exigida no item 10.5, ou não ocorrendo a entrega das três vias do Termo de Outorga de bolsa da Funcap, conforme exigido no item 10.8, a bolsa correspondente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso necessário, seguindo a regra estabelecida nos itens 7.6 e 7.7.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

10.10. O estudante bolsista será considerado como inscrito no PIICT somente após a entrega das três vias do Termo de Outorga da Funcap, conforme item 10.8.

10.11. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

10.12. A PRPI emitirá declaração de participação em projeto de iniciação científica e tecnológica do PIICT para todos os estudantes que tenham exercido a função de bolsista ou voluntário, com carga horária equivalente ao período trabalhado, com exceção daqueles desligados por desempenho insatisfatório ou por baixa assiduidade.

10.13. A PRPI emitirá declaração de orientação de bolsista(s) ou voluntário(s) em projeto de iniciação científica e tecnológica do PIICT a todos os orientadores, mediante a entrega do Relatório Final individual do(s) respectivo(s) bolsista(s) ou voluntário(s).

10.14. Com exceção do recebimento da bolsa, os estudantes voluntários possuem os mesmos direitos e deveres que os estudantes bolsistas.

## **11. DOS COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES**

11.1. Escolher e indicar, para exercer a função de bolsista ou voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

11.2. Cadastrar o(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) em grupo de pesquisa certificado pela UFCA a que estiver vinculado.

11.3. Orientar adequadamente seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas diversas fases da pesquisa científica ou tecnológica.

11.4. Orientar seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) durante a elaboração do Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto, e encaminhá-lo à Divisão de Iniciação Científica, quando solicitado pela PRPI.

11.5. Não repassar a outrem a responsabilidade pela orientação do(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s).

11.6. Encaminhar, mensalmente, cópia digital em PDF da Folha de Frequência Mensal (Anexo 6), referente a cada um de seus bolsistas ou voluntários para o e-mail da Divisão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

de Iniciação Científica ([dic.prpi@ufca.edu.br](mailto:dic.prpi@ufca.edu.br)) até às 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês. O documento original deve ser mantido em posse do orientador por 5 (cinco) anos, a contar da data de término da vigência das bolsas ofertadas por este edital, e poderá ser solicitado pela PRPI a qualquer momento.

11.7. Zelar para que não haja nenhum tipo de desvirtuamento dos objetivos do(s) plano(s) de trabalho de seu(s) estudante(s).

11.8. Informar imediatamente à Divisão de Iniciação Científica qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa e do(s) plano(s) de trabalho.

11.9. Comunicar à Divisão de Iniciação Científica, com antecedência mínima de 60 dias, o término de curso do bolsista ou voluntário.

11.10. Solicitar a substituição do bolsista que reprovar disciplina durante a vigência do Termo de Outorga da Funcap.

11.11. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIICT.

11.12. Quando solicitado, emitir pareceres em processos relacionados ao PIICT e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em evento de científico da Universidade.

11.13. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) estudante(s).

11.14. Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais estudantes.

11.15. Não se afastar de suas atividades acadêmicas ou de seu campus de lotação, sob qualquer alegação, por período superior a três meses durante a execução do(s) plano(s) de trabalho de seus estudantes.

11.16. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

## **12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

12.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo obrigatório dedicar ao menos 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

12.2. Caso bolsista Funcap, durante o período de vigência da bolsa, não reprovar nenhuma disciplina e, no caso de reprovação, comunicar seu orientador para providências.

12.3. Caso bolsista Funcap, não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem desempenhar atividade remunerada.

12.4. Assinar a Folha de Frequência Mensal junto ao orientador, conforme exigido no item 11.6.

12.5. Cumprir o plano de trabalho estabelecido por meu orientador.

12.6. Elaborar, com o auxílio do orientador, o Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto.

12.7. Publicar em evento científico no âmbito do PIICT os resultados finais de sua pesquisa científica ou tecnológica, conforme calendário estabelecido pela PRPI.

12.8. Nas publicações resultantes de sua pesquisa, caso se aplique, fazer referência a sua condição de bolsista do órgão financiador correspondente.

12.9. Se bolsista, devolver ao órgão financiador correspondente qualquer valor recebido indevidamente.

12.10. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

### **13. DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

13.1. O orientador poderá solicitar, mediante apresentação de uma justificativa, o desligamento de um bolsista ou voluntário, podendo indicar outro estudante para substituí-lo, desde que este atenda às exigências de indicação constantes no Item 10.

13.2. Para solicitar o desligamento de um bolsista ou voluntário, o orientador deverá enviar para o e-mail da Divisão de Iniciação Científica ([dic.prpi@ufca.edu.br](mailto:dic.prpi@ufca.edu.br)) o Formulário de Desligamento de Bolsistas e Voluntários (Anexo 7), disponível no Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas (<http://acoesacademicas.ufca.edu.br>).

13.3. Para solicitar a substituição de um bolsista ou voluntário, o orientador deverá encaminhar para o e-mail da Divisão de Iniciação Científica ([dic.prpi@ufca.edu.br](mailto:dic.prpi@ufca.edu.br)) o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Formulário de Substituição de Bolsistas e Voluntários (Anexo 8) e realizar a indicação do novo estudante conforme os itens 10.2-14.

13.4. A solicitação de substituição de bolsista ou voluntário deve ser realizada no mesmo mês em que a solicitação de desligamento do estudante substituído é realizada.

13.5. Não serão aceitas solicitações de substituição realizadas em período diferente do estabelecido no item 13.4.

13.6. Havendo o desligamento de bolsista sem a devida substituição no mesmo mês, conforme o item 13.4, a bolsa correspondente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso necessário, seguindo a regra estabelecida nos itens 7.6 e 7.7.

13.7. As solicitações de desligamento e substituição de bolsistas deverão ser enviadas à Divisão de Iniciação Científica até às 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês – observando o mês de novembro como o último mês para substituição de qualquer bolsista – de modo a garantir o pagamento referente ao mesmo mês; após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês de referência seguinte.

13.8. Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a PRPI efetuará o desligamento de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) e qualquer bolsa remanescente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica, que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso necessário, seguindo a regra estabelecida nos itens 7.6 e 7.7.

13.8. A proposta aprovada que permanecer sem a participação de estudantes por falta de indicação ou da substituição dos mesmos conforme os prazos deste edital será considerada inativa.

13.9. O estudante bolsista ou voluntário poderá ser desligado pela PRPI em caso de inobservância dos requisitos ou compromissos estabelecidos neste edital ou do não envio de 02 (duas) frequências mensais consecutivas e, caso se aplique, devolverá à Funcap o(s) valor(es) recebido(s) indevidamente.

13.10. Os bolsistas e voluntários desligados pelo orientador por causa de desempenho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

insatisfatório ou por baixa assiduidade e aqueles desligados pela PRPI conforme previsto no item 13.9 não poderão ingressar em nenhuma outra proposta aprovada neste edital.

**14. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa do edital</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	17/01/18
Inscrição de propostas	17/01/18 a 02/02/18
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	05/02/18
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições	06/02/18 a 07/02/18
Divulgação da lista definitiva de inscrições deferidas e indeferidas	08/02/18
Divulgação do Resultado Preliminar	até 1 dia útil após a divulgação do resultado da Funcap
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	até 2 dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final	até 1 dia útil após o período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar
Indicação de bolsistas e voluntários	até 5 dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final
Entrega dos Termos de Outorga da Funcap e implantação das bolsas	a partir da data de indicação do(s) bolsista(s) ou voluntário(s)
Entrega do Relatório Final individual	até 45 dias a partir do término do período de vigência das bolsas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Funcap ou da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16. DA RESERVA DE DIREITO**

16.1. O Comitê Gestor deste edital reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente documento.

**17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail [dfp.prpi@ufca.edu.br](mailto:dfp.prpi@ufca.edu.br) ou pelo telefone (88) 3221-9327, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

17.2. O atendimento a proponentes com problemas técnicos na plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas será feito pelo e-mail [dfp.prpi@ufca.edu.br](mailto:dfp.prpi@ufca.edu.br).

17.3. Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos formulários da plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas, o atendimento será realizado pelo telefone (88) 3221-9327, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

Juazeiro do Norte, 16 de janeiro de 2018.

Prof. Vicente Helano Feitosa Batista Sobrinho  
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação  
(em exercício)

# Anexo 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA

## BAREMA DO CURRÍCULO LATTES

### 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
PÓS-DOCTORADO	10	10
LIVRE-DOCÊNCIA	8	8
DOCTORADO	7	7
MESTRADO	3	3

### 2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

#### 2.1 ATIVIDADES DE ENSINO

Item	Conceito CAPES	Pontuação por Item	Máximo acumulado
MEMBRO PERMANENTE OU COLABORADOR DO CORPO DOCENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>	7	7	-
	5 ou 6	5	-
	3 ou 4	3	-

#### 2.2 ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA COM FOMENTO EXTERNO À UFCA	2	8
COORDENADOR DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COM FOMENTO EXTERNO À UFCA	2	8



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA**

#### **4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA**

##### **4.1. ARTIGOS PUBLICADOS**

Item	Extrato Qualis Periódicos	Pontuação por Item	Máximo acumulado
ARTIGO PUBLICADO EM PERIÓDICO	A1 ou A2	11	-
	B1 ou B2	8	-
	B3	6	-
	B4 ou B5	2	-
	C	0,5	-
	NÃO ENCONTRADO	0,5	-

##### **4.2. TRABALHOS PUBLICADOS EM EVENTOS**

Abrangência	Natureza	Pontuação por Item	Máximo acumulado
INTERNACIONAL	COMPLETO	2	-
	RESUMO	0,3	-
	RESUMO EXPANDIDO	0,3	-
NACIONAL	COMPLETO	1	-
	RESUMO	0,2	-
	RESUMO EXPANDIDO	0,2	-
REGIONAL	COMPLETO	0,3	-
	RESUMO	0,1	-
	RESUMO EXPANDIDO	0,1	-
LOCAL	COMPLETO	0,2	-
	RESUMO	0,1	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA**

	RESUMO EXPANDIDO	0,1	-
NÃO INFORMADO	COMPLETO	0	-
	RESUMO	0	-
	RESUMO EXPANDIDO	0	-

#### 4.3. LIVROS E CAPÍTULOS

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
LIVRO PUBLICADO COM 50 PÁGINAS OU MAIS	8	-
LIVRO ORGANIZADO OU EDIÇÃO	3	-
CAPITULO DE LIVRO PUBLICADO	2	-

#### 4.4. DEMAIS TIPOS DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
TRADUÇÃO COM 50 PÁGINAS OU MAIS	2	-

#### 5. PRODUÇÃO TÉCNICA

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
SOFTWARE COM OU SEM REGISTRO	2	6
PEDIDO DE DEPÓSITO DE PATENTE	2	-
PATENTE CONCEDIDA	8	-
PRODUTO TECNOLÓGICO	2	6
PROCESSOS OU TÉCNICAS	2	6
TRABALHO TÉCNICO	0,2	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA**

## **6. OUTRA PRODUÇÃO**

### **6.1. PRODUÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL<sup>1</sup>**

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA	1	5
COMPOSIÇÃO MUSICAL	2	4
OBRA DE ARTES VISUAIS	2	4

### **6.2. ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS**

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA PÓS-DOUTORADO	7	-
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA DOUTORADO	5	-
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA MESTRADO	2	-
COORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA DOUTORADO	2,5	-
COORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA MESTRADO	1	-
ORIENTAÇÕES DE MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO	0,8	4
ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO GRADUAÇÃO	0,5	5
ORIENTAÇÕES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	0,5	5

<sup>1</sup> Itens considerados somente quando na área de pesquisa da proposta.

# Anexo 2

<b>Identificação da proposta</b>	
<b>Título do projeto de pesquisa:</b>	Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing eli
<b>Grande área/área da CAPES:</b>	Ciências Agrárias/Ciências do Solo
<b>Palavras-chave:</b>	Lorem ipsum; dolor sit; amet. (até quatro palavras-chave)

## 1. INTRODUÇÃO

Apresentar objetivamente a fundamentação teórica e a qualificação do principal problema a ser abordado. Deve conter a articulação de argumentos de forma a demonstrar a relevância e originalidade do tema em estudo no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

## 2. OBJETIVOS

Os objetivos indicam o que é pretendido com o desenvolvimento da pesquisa. Estes são comumente divididos em: objetivo geral e objetivos específicos; embora isto não seja obrigatório. O objetivo geral, geralmente único, é uma meta global que norteará toda a pesquisa. Já os objetivos específicos são desdobramentos do objetivo geral.

## 3. METODOLOGIA

A seção de Metodologia consiste na descrição formal dos métodos e técnicas a serem utilizados na pesquisa.

## 4. PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS OU DE INOVAÇÃO DO PROJETO

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos sócio-econômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado, na área de conhecimento do projeto.

## 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O proponente deve elencar com clareza todas as ações a serem realizadas no projeto de pesquisa, distribuindo-as em espaço de tempo adequado. Sugere-se que a duração do projeto de pesquisa não ultrapasse 3 anos.

## 6. PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)

<b>BOLSISTA 1</b>	
<b>Título do plano de trabalho:</b>	Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante
<b>Modalidade de</b>	Informar se PIBIC ou PIBITI





## **REFERÊNCIAS**

Esta seção têm como finalidade fornecer um conjunto de indicações precisas que permitam ao leitor identificar todas as fontes bibliográficas para elaboração do projeto. O autor deve utilizar as normas vigentes da ABNT.

# Anexo 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<b>Nome completo do Proponente:</b>	Mauris Magna
<b>Título do projeto de pesquisa:</b>	Lorem ipsum dolor sit amet
<b>Decisão objeto de contestação:</b>	Pellentesque bibendum odio a arcu tempus, vel dignissim tellus commodo.
<b>Argumentos com os quais contesto a referida decisão:</b>	Donec lobortis sem iaculis lacus ultrices facilisis. Donec ligula quam, cursus eu tortor eget, cursus ultricies quam. Quisque gravida tellus ac ipsum condimentum, quis consectetur orci varius. Nunc molestie tincidunt elit ac euismod. Curabitur et eros porta, molestie nibh nec, hendrerit est. Aliquam gravida lacinia risus et convallis. Nunc cursus quam nibh, eu efficitur tortor lobortis in. Ut malesuada commodo pulvinar.
<b>Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Documento nam vel varius erat;</li><li>• Declaração proin eget cursus tellus.</li></ul>

---

Assinatura do Proponente

# Anexo 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## INDICAÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

### INFORMAÇÕES DO ORIENTADOR

**Nome completo do orientador:**

**Título do projeto:**

**CPF:**

**SIAPE:**

**E-mail institucional:**

**Telefone para contato:**

### INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE INDICADO

**Título do Plano de Trabalho:**

**Tipo de Vaga: (indicar se Bolsista ou Voluntário)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Modalidade de bolsa: (indicar se PIBIC ou PIBITI)**

**Nome completo:**

**E-mail:**

**Telefone para contato:**

**CPF:**

**RG:**

**Nº de matrícula:**

**URL do currículo Lattes: (por exemplo, <http://lattes.cnpq.br/1230213213210123>)**

**Nome do banco:**

**Nº da Agência: (Número-DV)**

**Nº da Conta Corrente: (Número-DV)**

# Anexo 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_,  
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob o número de matrícula  
\_\_\_\_\_, declaro ter ciência de minhas obrigações como \_\_\_\_\_<sup>1</sup>  
do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) da UFCA, na  
modalidade \_\_\_\_\_<sup>2</sup>, e da agência de fomento \_\_\_\_\_<sup>3</sup>,  
e me comprometo doravante a executar o Plano de Trabalho \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sob a orientação do(a) pesquisador(a)  
\_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_,  
conforme determinam o Edital N.º 01/2018/PRPI – Chamada PIICT/Funcap e o Anexo  
XIV da Resolução N° 01/2014/CONSUP, ficando ainda comprometido a:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo obrigatório dedicar ao menos 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa.
- II. Caso bolsista Funcap, durante o período de vigência da bolsa, não reprovar nenhuma disciplina e, no caso de reprovação, comunicar seu orientador para providências.
- III. Caso bolsista Funcap, não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem desempenhar atividade remunerada.
- IV. Assinar a Folha de Frequência Mensal junto ao orientador, conforme exigido no item 11.6.
- V. Cumprir o plano de trabalho estabelecido por meu orientador.
- VI. Elaborar, com o auxílio do orientador, o Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto.
- VII. Publicar em evento científico no âmbito do PIICT os resultados finais de sua pesquisa científica ou tecnológica, conforme calendário estabelecido pela PRPI.
- VIII. Nas publicações resultantes de sua pesquisa, caso se aplique, fazer referência a sua condição de bolsista do órgão financiador correspondente.
- IX. Se bolsista, devolver ao órgão financiador correspondente qualquer valor recebido indevidamente.
- X. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

1Informar o tipo da vaga ocupada: BOLSISTA ou VOLUNTÁRIO(A).

2Informar a modalidade de enquadramento: PIBIC ou PIBITI.

3Informar a respectiva agência de fomento: CNPq ou Funcap ou UFCA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo implicará em meu desligamento como bolsista ou voluntário do PICT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista ou voluntário(a)

# Anexo 6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

NOME DO BOLSISTA:		
MATRÍCULA:		CPF:
CURSO:		
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:		
NOME DO ORIENTADOR(A):		
EDITAL DE REFERÊNCIA: Edital N.º 01/2018/PRPI – Chamada PIICT/Funcap		
MODALIDADE DA BOLSA:		
<input type="checkbox"/> PIBIC	<input type="checkbox"/> PIBITI	<input type="checkbox"/> PIBIC Ensino Médio
AGÊNCIA DE FOMENTO:		
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:		
SEMANA	ATIVIDADES REALIZADAS	ASSINATURA DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO
01		
02		
03		
04		

Assinando este documento, declaro que durante o período desta frequência dediquei pelo menos 12 (doze) horas semanais – para as modalidades PIBIC, PIBIC-Ações Afirmativas e PIBITI – ou 08 (oito) horas semanais – para o programa PIBIC Ensino Médio – para a realização das atividades de pesquisa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista ou voluntário(a)

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, ficando ciente das penalidades previstas no edital de referência.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)

# Anexo 7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE  
BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula  
SIAPE \_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições como Orientador previstas no Programa  
Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e no edital \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, solicito o desligamento do(a) estudante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_  
e do CPF N° \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob o número de  
matrícula \_\_\_\_\_, vinculado ao Plano de Trabalho intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, como \_\_\_\_\_<sup>1</sup>, na modalidade \_\_\_\_\_<sup>2</sup>,  
financiado pela agência de fomento \_\_\_\_\_<sup>3</sup>, pelo motivo indicado a seguir.

<input type="checkbox"/> <i>Desempenho insatisfatório</i>	<input type="checkbox"/> <i>Ausência frequente</i>
<input type="checkbox"/> <i>Por falecimento</i>	<input type="checkbox"/> <i>Bolsista adquiriu vínculo empregatício</i>

1 Informar o tipo da vaga: Bolsista ou Voluntário.

2 Informar a modalidade de enquadramento: PIBIC ou PIBITI.

3 Informar, caso se aplique, a respectiva agência de fomento: CNPq ou Funcap ou UFCA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

<input type="checkbox"/> <i>Bolsista obteve concessão de outra Agência</i>	<input type="checkbox"/> <i>Cancelamento por término da graduação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Outro motivo</i>	

Apresente uma justificativa para sua solicitação de desligamento do estudante supracitado.

--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)

# Anexo 8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula  
SIAPE \_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições como Orientador previstas no Programa  
Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e no edital \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, solicito a substituição do(a) estudante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_, e número de matrícula \_\_\_\_\_, atualmente desligado  
do Plano de Trabalho intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pelo(a) estudante  
\_\_\_\_\_,  
portador do RG N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, regularmente  
matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ da Universidade  
Federal do Cariri (UFCA), sob o número de matrícula \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)